

## **EDITAL PRCEU 01/2024**

### **APOIO A PROPOSTAS DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO (AEX) NOS CAMPI DO INTERIOR**

**DISCIPLINA O FOMENTO ÀS INICIATIVAS DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NOS CAMPI DO INTERIOR COM RECURSOS DA PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**

#### **1. FINALIDADE E OBJETIVOS**

A finalidade deste Edital é apoiar financeiramente propostas **feitas por Unidades** e que demonstrem, de maneira clara e objetiva, Atividades de Extensão (AEX) transdisciplinares (interunidades e interdepartamentais) que demonstrem vínculo com preceitos do projeto de curricularização da extensão. O escopo do Edital é selecionar especificamente AEX que tenham potencial para impactar positivamente a sociedade por meio de ações acadêmico-sociais por estudantes, orientados por docentes, e realizadas frente a grupos sociais definidos.

##### **1.1 Os projetos devem:**

- 1.1.1. envolver duas ou mais Unidades, Institutos e Museus nas propostas de curricularização;
- 1.1.2. atender aos princípios e preceitos estabelecidos para implementação e vigência do projeto de curricularização da extensão da USP;
- 1.1.3. utilizar mecanismos e indicadores objetivos de avaliação de impacto para se alcançar a formação integral dos estudantes e indicar resultados esperados por meio da realização da AEX.

#### **2. INSCRIÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS PROJETOS**

2.1 Poderá ser homologado apenas 1 (um) projeto por Unidade proponente, via Sistema Apolo.

2.2 A inscrição deverá ser homologada pela Comissão de Cultura e Extensão Universitária (CCEX) do proponente. Apenas projetos homologados pela CCEX, ou colegiado equivalente, serão analisados pela Comissão Avaliadora da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária (PRCEU). Em não havendo manifestação da CCEX, o(s) projeto(s) será(ão) desconsiderado(s).

2.3 Serão priorizados os projetos que agreguem propostas interunidades dos *campi* do interior, ou seja, que comprovem parcerias e colaborações ativas entre diversas Unidades da USP.

#### **3. ESTRUTURAÇÃO DOS PROJETOS**

A proposta deverá estar composta de acordo com a planilha utilizada para a submissão das AEX, constante no Sistema Apolo, módulo Curricularização, além de itens necessários à avaliação, como a seguir explicitados:

- 3.1 Título da proposta;
- 3.2 Nome do coordenador e demais proponentes do projeto (docentes, estudantes de pós-graduação, pós-doutores, pesquisadores, colaboradores e servidores técnicos ou administrativos), seguidos da citação da Unidade de origem de cada um, além de parceiros externos e suas formas de colaboração, se for o caso;"
- 3.3 Justificativa e descrição da proposta;
- 3.4 Objetivos específicos e metodologia de trabalho, respeitando as características descritas no item 1.1;
- 3.5 Definição do público-alvo, bem como do espaço de realização da atividade e de território de impacto das ações;
- 3.6 Resultados esperados e indicadores de avaliação, de acompanhamento e de medição dos objetivos programados;
- 3.7 Indicadores de como o projeto pode contribuir para a formação integral do(a) estudante de graduação e os possíveis impactos das atividades para sua formação;
- 3.8 Indicação dos ODS a que a AEX está conectada;
- 3.9 Orçamento detalhado do projeto com a indicação dos itens que serão cobertos com recursos financeiros da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária, no limite de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), com parecer técnico da Assistência Financeira da Unidade;
- 3.10 Outras informações que a critério dos coordenadores sejam úteis para avaliação do projeto.

#### **4. SELEÇÃO**

- 4.1 Serão selecionados até 21 (vinte e um) projetos no total, propostos em colaboração com mais de uma Unidade de Ensino e Pesquisa e dos Centros dos *campi* do interior, a saber: Campus Bauru - Faculdade de Odontologia de Bauru (**FOB**), Faculdade de Medicina de Bauru (**FMBRU**); Campus Lorena - Escola de Engenharia de Lorena (**EEL**); Campus Piracicaba - Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz (**ESALQ**), Centro de Energia Nuclear na Agricultura (**CENA**); Campus Pirassununga - Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos (**FZEA**); Campus Ribeirão Preto - Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto (**EEFERP**), Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto (**EERP**), Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto (**FCFRP**), Faculdade de Direito de Ribeirão Preto (**FDRP**), Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto (**FEARP**), Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto (**FFCLRP**), Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (**FMRP**), Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto (**FORP**); Campus São Carlos - Escola de Engenharia de São Carlos (**EESC**), Instituto de Arquitetura e Urbanismo (**IAU**), Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação (**ICMC**), Instituto de Física de São Carlos (**IFSC**), Instituto de Química de São Carlos (**IQSC**); Outros Centros – Centro de Biologia Marinha (**CEBIMar**) e Centro de Divulgação Científica e Cultural (**CDCC**).
- 4.1.1 Cada projeto aprovado será contemplado com recursos financeiros de até R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).
- 4.1.2 O montante total a ser distribuído entre os projetos selecionados será de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

## **5. COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO**

- 5.1 Cada projeto poderá ter um coordenador e poderá ter um vice-coordenador.
- 5.2 Os projetos deverão ser coordenados por docentes ativos da Universidade de São Paulo, vinculados a uma das Unidades de Ensino e Pesquisa ou dos Centros dos *campi* do interior.
- 5.3 Docentes seniores, aposentados, afastados, convidados ou licenciados do exercício de suas funções não poderão inscrever nem ser coordenadores de projetos.
- 5.4 O docente coordenador será o responsável pela gestão e aplicação adequada dos recursos, mantendo estrita observância às finalidades do projeto.

## **6. SELEÇÃO DOS PROJETOS**

- 6.1 A seleção dos projetos previamente homologados pelas CCEX das Unidades proponentes será realizada por intermédio da Comissão Avaliadora nomeada pela Sra. Pró-Reitora de Cultura e Extensão Universitária, especificamente para esse fim, utilizando-se dos seguintes critérios:
- a) Atendimento aos critérios estabelecidos;
  - b) Disponibilidade do montante específico do Edital;
  - c) Observância à aprovação de 1 (um) projeto por Unidade, homologado pela Comissão de Cultura e Extensão ou colegiado equivalente;
  - d) Impacto social da AEX .
- 6.2 A Comissão Avaliadora será composta por 6 (seis) docentes, sendo dois de cada uma das áreas (biológicas, exatas e humanas). Ainda integrarão a Comissão, dois Assessores Técnicos de Gabinete, um Assistente Técnico de Direção e o Chefe da Divisão Administrativa da PRCEU.
- 6.3 É expressamente vedada a submissão de projetos pelos membros da referida Comissão e dos órgãos da PRCEU.

## **7. APROVAÇÃO E RECURSO**

- 7.1 Os projetos poderão ser aprovados parcial ou integralmente. O resultado será publicado no Sistema Corporativo Apolo e no site da PRCEU.
- 7.2 Os coordenadores poderão interpor recurso administrativo contra a decisão da Comissão Avaliadora perante a Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária, por meio do Sistema Apolo.
- 7.2.1 A Comissão Avaliadora analisará os recursos administrativos interpostos pelos coordenadores e publicará a decisão de seleção final por meio do Sistema Corporativo Apolo e no site da PRCEU.

## 8. EXECUÇÃO DO PROJETO E USO DOS AUXÍLIOS

- 8.1 Os recursos financeiros conferidos pela Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária poderão ser empregados até o mês de julho de 2025 conforme cronograma apresentado com o projeto e os limites temporais estabelecidos neste Edital.
- 8.2 O recurso será transferido à Unidade do proponente, mediante a inserção do Termo de Aceitação de Apoio Financeiro à Proposta Contemplada, no Sistema Corporativo Apolo, sendo de responsabilidade do Coordenador, juntamente com a Assistência Financeira da Unidade, a gestão financeira dos projetos e da utilização dos recursos dentro das normas legais.
- 8.3 Os recursos poderão ser utilizados para:
- 8.3.1 Material de consumo para preparação das AEX;
  - 8.3.2 Serviços de terceiros (somente pessoa jurídica), que envolvam a realização de atividades de Extensão, de acordo com as regras próprias ao projeto de curricularização;
  - 8.3.4 Diárias (pertinente somente a docentes e servidores da USP), que incluem despesas com hospedagem e alimentação. Os valores são estabelecidos pela Universidade, anualmente, com base no valor da UFESP;
  - 8.3.5. Ajuda de Custo a Colaborador Eventual (discentes), nos termos da Portaria PRCEU 04, de 20 de janeiro de 2023. Os discentes que atuarem em seu próprio campus/cidade poderão receber ajuda de custo até o valor limite de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por dia; aos que participarem de atividades em campus diferente daquele em que estejam matriculados, ou em outra cidade, poderão receber ajuda de custo até o valor limite de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por dia.
- 8.4 Não serão financiáveis os seguintes itens: brindes; pró-labore; coquetel, coffee-break e demais despesas com alimentação ou com produtos alimentícios; serviços de terceiros: pessoas físicas, material permanente; troféus, medalhas.
- 8.5 Os recursos financeiros serão empregados estritamente para as finalidades da proposta e para os itens previstos em seu orçamento, obedecendo-se à legislação financeira vigente e às normas internas da USP, de acordo com o previsto neste Edital.
- 8.6 Será de responsabilidade disciplinar e civil do coordenador qualquer eventual desvio ou uso inadequado dos recursos financeiros transferidos pela Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária.
- 8.7 Será de responsabilidade da Assistência Financeira da Unidade proponente qualquer falha na verificação da conformidade dos itens de despesa previstos na proposta com as limitações do item 8.3 deste Edital.
- 8.8 Na inscrição, além da proposta, os coordenadores deverão anexar parecer técnico da Assistência Financeira de sua Unidade em que declare a conformidade das despesas financeiras previstas com as regras deste Edital.

## 9. CONCLUSÃO E RELATÓRIO

9.1 Os coordenadores deverão acessar o Sistema Apolo e cadastrar os relatórios acadêmicos e de prestações de contas em até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto.

9.2 O relatório final deverá tratar do desenvolvimento do projeto, enumerar e explicar os resultados obtidos em termos quantitativos e qualitativos, considerando-se os indicadores previamente estabelecidos.

9.3 A prestação de contas deverá conter a indicação dos gastos conforme previsão do projeto inicial.

9.4 O relatório acadêmico e a prestação de contas serão examinados pela Comissão Avaliadora.

## 10. CRONOGRAMA

Ação	Data	Responsável
Período de inscrições online dos projetos, pelos docentes, no Sistema Apolo	13/05 a 28/05/2024	Docentes coordenadores
Análise e homologação de projetos inscritos	29/05 a 07/06	Comissões de Cultura e Extensão Universitária ou órgãos equivalentes ao qual o Coordenador do Projeto é vinculado
Seleção inicial dos projetos	12 a 19/06/2024	PRCEU
Divulgação da lista inicial	21/06/2024	PRCEU
Recursos administrativos	21 a 26/06/2024	Docentes coordenadores
Divulgação da lista de seleção final dos projetos	01/07/2024	PRCEU
Inserção no Sistema Corporativo Apolo do Termo de Aceitação de Apoio Financeiro à Proposta Contemplada	01 a 05/07/2024	Docentes coordenadores
Transferência do auxílio financeiro à Unidade	11/07/2024	PRCEU
Período de execução dos projetos	15/07/2024 a 14/07/2025	Docentes coordenadores

Prazo de entrega do relatório final e da prestação de contas	15/07 a 12/09/2025	Docentes coordenadores
--	--------------------	------------------------

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária, com apoio da Comissão Avaliadora.

São Paulo, 10 de maio de 2024

*Profa. Dra. Marli Quadros Leite*  
*Pró-Reitora de Cultura e Extensão Universitária*  
*Universidade de São Paulo*